

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2016.

GIACOBBO
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta

ANEXO **PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Crédito Extraordinário**
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	F	D		D		E	316.230.970
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							316.230.970
21 244	2012 0359 6500	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	100	316.230.970
TOTAL - FISCAL									316.230.970
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									316.230.970